

Lei nº 713.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Exportos e Turismo, visando a iluminação da Praça da Matriz de Guarulho.

A Câmara Municipal de Guarulho em sessão realizada no dia 08 de Setembro de 1976, aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Guarulho, promulgo a seguinte

Lei

Artigo 1º) Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo por sua Secretaria de Exportos e Turismo, visando a iluminação da Praça da Matriz de Guarulho, arcando a Secretaria com a importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros) para o fim colimado e cabendo a Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente, na execução do empreendimento, sem como suplementá-las, no caso das despesas ultrapassarem o valor previsto, obedecendo os requisitos legais exigíveis para a efetuação de despesas públicas.

Artigo 2º) Esta Lei entrará em vigor no data de sua publicação.

Artigo 3º) Revogam-se as disposições em contrário Prefeitura Municipal de Guarulho, 14 de Setembro de 1976.

Francisco Antônio Louzada
FRANCISCO ANTONIO LOUZADA
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARULHO

Registrado e Publicado Nesta Secretaria no mesmo data
Seu

Sebastião Mendes Ferreira
Assp. pela Secretaria